



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Esplanada dos Ministérios - CEP 70175-900 - Brasília - DF - www.stf.jus.br
Praça dos Três Poderes

VOTO - SEI JULGAR

O Senhor Ministro Edson Fachin: Trata-se de proposta de Emenda Regimental, apresentada pelo Ministro Marco Aurélio.

Propõe-se a adição do inciso XII ao art. 5º do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, a fim de acrescentar ao rol de competências do Plenário a apreciação de "*pedido de tutela de urgência, quando envolvido ato do Poder Executivo ou Legislativo, praticado no campo da atuação precípua*".

A Presidência submete a proposta aos Pares.

Nada obstante, ao analisar a proposição, depreendo que, segundo meu modo ver, ela se encontra contida na Proposta apresentada pelo Ministro Luís Roberto Barroso e pelo Ministro Presidente, apreciada no Processo SEI 008509/2020, ora em julgamento, tendo o subscritor desta manifestação já apresentado voto pela aprovação daquela Proposta. Ainda que assim não fosse, a remessa direta e imediata, sem apreciação liminar, pode arrostar os poderes do relator, quer em face do próprio Regimento, quer diante das regras gerais de processo incidentes na espécie, o que resta densificado, na medida do ordenamento, pela Proposta do Ministro Luís Roberto Barroso.

Assim, com a devida vênia, concluo que a Proposta ora apreciada encontra-se prejudicada, pela razão acima declinada. Acaso não cancelada a perda do objeto, voto pelo não acolhimento da proposição.

É como voto.



Documento assinado eletronicamente por **Ministro Edson Fachin, MINISTRO**, em 30/06/2020, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1258672** e o código CRC **BE4698F4**.